

Liberdade, Igualdade, Fraternidade: uma breve reflexão sobre as mulheres (uma homenagem à professora Maria das Graças)

Tessa Moura Lacerda •

Resumo

Esse texto, escrito para ser falado, compõe-se de três partes alinhavadas pelo tema da Revolução Francesa como um marco na história ocidental. Na primeira parte, analisamos o que significa para Maria das Graças escolher como tema de pesquisa a filosofia francesa do século XVIII, momento no qual, pelo “calor das circunstâncias”, o pensamento é levado a debruçar-se sobre o acontecimento. Na segunda parte, vemos como a Revolução Francesa propicia o nascimento do feminismo, ou de uma reflexão feminina sobre as mulheres e seus direitos. Na terceira parte, mostramos, a partir da leitura de Claude Lefort, como a reivindicação de direitos marca o início da democracia moderna. A reivindicação de direitos, que é uma maneira de resistir à opressão e afirmar a liberdade, nasce com a Revolução Francesa e a elaboração da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Palavras-chave

Mulher, direito, Revolução Francesa, política.

Abstract

This text, written to be spoken, made up of three shares tacked by the French Revolution, a milestone in Western history. In the first part, we analyze what it means to Maria das Graças choose the French philosophy of the eighteenth century as research object: in the eighteenth century, because of the historical circumstances, the thought is

• Professora Doutora do Departamento de Filosofia da USP.

taken to look into the event. In the second part we see how the French Revolution provides the birth of feminism, or a female reflection on women and their rights. In the third part, we show, from the reading of Claude Lefort, how the right claims marks the beginning of modern democracy. The claim of rights, which is a way to resist oppression and affirm freedom, born with the French Revolution and the drafting of the Declaration of the Rights of Man and of the Citizen.

Keywords

Woman, right, French Revolution, politics.

“SUSAN TAMBÉM NÃO PAGOU
Os Estados Unidos da América vs. Susan Anthony, Distrito Norte de Nova York, 18 de junho de 1873.
Promotor distrital Richard Crowley: No dia 5 de novembro de 1872, Susan B. Anthony votou num representante no Congresso dos Estados Unidos da América. Naquele momento era ela mulher, e suponho que não haverá dúvidas em relação a isso. Ela não tinha direito de voto. É culpada de violar a lei.
Juíz Ward Hunt: A prisioneira foi julgada de acordo com o estabelecido na lei.
Susan Anthony: Sim, Senhoria, mas são leis feitas pelos homens, interpretadas pelos homens e administradas pelos homens a favor dos homens e contra as mulheres.
Juíz Ward Hunt: Que a prisioneira fique de pé. A sentença desta Corte manda que ela pague uma multa de cem dólares mais as custas do processo.
Susan Anthony: Não pago nem um tostão.”¹

O quer significa ser mulher e dedicar-se à Filosofia hoje? Por que essa pergunta ainda é pertinente? A filosofia tem algum problema com as mulheres²?

Três partes, aparentemente desconexas, constituem este texto, mas espero conseguir alinhavá-las não apenas a partir da reflexão sobre a mulher, mas também por uma questão de fundo que atravessa o texto: a possibilidade de uma ação e um

¹ Susan B. Anthony (1820-1906) era feminista e advogada da abolição da escravidão nos EUA. Esta crônica foi escrita por Eduardo Galeano (<http://justificando.com/2014/11/07/10-cronicas-eduardo-galeano-para-o-direito/>) (consultado em 14/04/2015).

² Cf. Warnock, Mary; Baggini, Julian – “A filosofia tem algum problema com as mulheres?”. *Jornal A Folha de São Paulo*, 2/8/2015. <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/08/1662349-a-filosofia-tem-algum-problema-com-as-mulheres.shtml?cmpid=compfb> (consultado em 08/09/2015)
Ver também Haslanger, Sally – “Women in Philosophy? Do the Math” *The New York Times*, 2/9/2013. http://opinionator.blogs.nytimes.com/2013/09/02/women-in-philosophy-do-the-math/?_r=1 (consultado em 8/9/2015)

pensamento essencialmente políticos. Para refletir sobre pensamento e ação políticos, vou considerar a Revolução Francesa como um momento inaugural, verdadeiramente revolucionário na história ocidental, momento de nascimento da democracia moderna. E, brincando com o tema do congresso, “Tempo, história e sociedade”, que faz referência aos objetos de estudos de Maria das Graças, gostaria de falar um pouco de meu *tempo* de convivência com Maria na primeira parte, muito brevemente sobre parte da *história* do feminismo na segunda parte, e finalmente concluir com uma leitura da *sociedade* que a Declaração dos direitos do homem nos legou, introduzindo a questão do feminismo numa esfera mais ampla e constitutiva da democracia moderna.

TEMPO

Entrei na graduação neste Departamento de Filosofia em 1993. Éramos, nós alunas, seguramente metade dos estudantes do primeiro ano (hoje essa proporção mudou: em 2014 inscreveram-se para o vestibular 579 homens e apenas 204 mulheres). Em 1993, no corpo docente, havia 7 mulheres, além das professoras aposentadas.

Ouvíamos falar com admiração de Dona Gilda de Mello e Souza, da ousadia de D. Gilda em suas aulas de Estética, nas quais trazia reproduções de pinturas para discutir conceitos, professora que fez parte do grupo Clima, fundou a *Revista Discurso*, e formou boa parte de meus professores, e inaugurou uma tradição de interpretação.

Esperávamos, ansiosos e ansiosas, o retorno da Professora Marilena Chaui à sala de aula... Difícil narrar o percurso de Marilena em poucas palavras, quem não a conhece no Brasil e no mundo? Professora admirável por inúmeros motivos e também porque soube ultrapassar os muros da universidade, não apenas com sua atuação política, mas, sobretudo, por meio de sua reflexão filosófica, sem jamais ceder à tentação de abandonar o rigor da análise e da reflexão para seduzir quem não está acostumado com a linguagem filosófica. Marilena, para nossa sorte, voltava ao Departamento depois de sua atuação política como Secretária de Cultura da Prefeitura de São Paulo, Prefeitura não por acaso ocupada por uma mulher, Luiza Erundina.

Em 1993, nós sabíamos da importância da pesquisa de Otilia Fiori Arantes e da reflexão que buscava uma intersecção entre a Arquitetura e a Filosofia; conhecíamos Maria Sylvia de Carvalho Campos, professora que, embora formada em ciências sociais, havia ministrado aulas de Estética no Departamento de Filosofia, no tempo em que a interdisciplinaridade era um fato, e não uma questão teórica. Assistíamos as aulas de

Olgária Mattos (hoje na Unifesp), Maria Lúcia Cacciola e Andréia Loparic (recentemente aposentadas), Vera Lúcia Felício (que foi para a ECA), Ligia Watanabe, Scarlet Marton...

Maria das Graças era, nesse período, chefe de Departamento. Por isso, foi ela quem primeiro conversei comigo quando ingressei no Programa de Iniciação científica, no meu segundo ano de curso. Maria me atendeu com seu jeito calmo e firme, essa maneira que ela tem de mostrar sua convicção tranquila naquilo que pensa e na maneira de agir.

Há pessoas que passam a vida inteira sem pensar o político. Há outras para as quais ocorre um ponto de virada: Hannah Arendt, por exemplo, diz-se “chamada” para pensar o político em 1933. Como narra Lefort³, a exigência de pensar o político para Arendt nasce por causa de um acontecimento – “acontecimento” é uma noção cara a Lefort. O acontecimento que deixou Arendt transtornada foi a vitória do nazismo em 1933. É então que a pensadora passa a se interessar pela história e pela política. No prefácio de *Entre passado e futuro*, Arendt afirma: “creio que o pensamento, enquanto tal, nasce da experiência dos acontecimentos de nossa vida e deve permanecer a eles ligado como se fossem os únicos pontos de referência que o pensar pudesse ter”⁴.

Não sei quando Maria das Graças foi “chamada” pela exigência de pensar o político. Não sei se houve um acontecimento específico que a fez voltar-se para o estudo da ética e da filosofia política. Mas sei o quanto lhe é cara a ideia de que há momentos da história da filosofia em que a filosofia constitui-se como intervenção política. Ideia que é prima-irmã da noção de acontecimento, tão importante para Claude Lefort. Para Maria, o século XVIII, seu objeto de pesquisa, é um desses momentos em que a filosofia se transforma em intervenção, quando pelo “calor das circunstâncias”, disse-me ela recentemente, o pensamento é levado a debruçar-se sobre o acontecimento e a intervir enquanto pensamento no acontecimento. A Revolução Francesa, sugere Lefort⁵, é o momento que inaugura propriamente a Filosofia da História, como um prolongamento da filosofia das Luzes. O século XVIII é esse momento de transformação radical e de reflexão sobre a e durante a transformação.

³ Lefort – “Hannah Arendt e a questão do político” in *Pensando o político. Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991 – p.64.

⁴ Apud Lefort – “Hannah Arendt e a questão do político” in *Pensando o político. Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Ed. cit. – p.65.

⁵ Cf. Lefort – “Hannah Arendt e a questão do político” in *Pensando o político. Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Ed. cit. – p.64.

Se todo texto de filosofia política é escrito para alguém e contra alguém e, nesse sentido, é sempre um texto de intervenção – como bem lembrou Alberto Barros⁶ referindo-se a uma afirmação de Renato Janine Ribeiro; se todo texto político quer ser um texto de efetividade, quer produzir efeitos – como afirmou Sérgio Cardoso, lembrando a afirmação de Marilena Chaui segundo a qual não há um texto de filosofia puramente teórico, na medida em que o texto é sempre escrito por alguém, para alguém; se essa tentativa de intervenção que é o texto de filosofia busca um caminho que não seja doutrinário, mas que, fazendo a crítica da ideologia, procura conservar o espírito investigativo; enfim, se o texto de filosofia política, particularmente, tem esse papel de intervenção e produção de efeitos, escolher se aprofundar no estudo da ética e da filosofia política é, por si só, uma decisão política. Mais do que isso, escolher, no interior da filosofia política, o século XVIII francês, é ainda mais revolucionário, porque, como lembrou Milton Meira narrando o período em que escreveu o doutorado e as conversas que mantinha com Luiz Roberto Salinas Fortes, estudar o século XVIII no momento em Maria das Graças iniciou suas pesquisas, ser “dizuitanista” naquele momento, em plena ditadura civil-militar brasileira, era assumir com toda a força uma posição política de esquerda, era estudar a revolução a partir da Revolução Francesa, era mergulhar na leitura de precursores da revolução socialista.

Maria das Graças entra para o Departamento de Filosofia como uma estudiosa de ética e filosofia política, “dizuitanista”, e é como alguém que reflete sempre sobre a possibilidade de intervenção do pensamento que se junta aos colegas neste universo majoritariamente masculino. Masculino tanto em termos numéricos do Departamento de Filosofia da USP, quanto historicamente. No grupo de professores do Departamento as mulheres eram minoria, mas havia mulheres marcantes. O que significa, enquanto mulher, buscar mergulhar no papel de intervenção que o pensamento pode ter? De maneira mais ampla, o que significa ser mulher neste nosso mundo patriarcal?

HISTÓRIA

Confesso que tendo a concordar com Simone de Beauvoir em pelo menos um aspecto dessa questão: “o tema [a mulher] é irritante, principalmente para as mulheres”⁷,

⁶ Todas as falas que menciono neste parágrafo foram proferidas durante a I Jornada de Ética e Filosofia Política que aconteceu nos dias 29 e 30 de abril de 2015 aqui no Departamento de Filosofia.

⁷ Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2009 – “Introdução”, p.13.

mas penso também que é um tema inevitável, sobretudo quando se é mulher. É irritante, primeiro, porque coloca a mulher como objeto, justamente o que, segundo Beauvoir, se fez historicamente com a mulher e foi introjetado pelas próprias mulheres. É irritante, em segundo lugar, porque à primeira vista parece ser uma queixa. Afinal, dir-se-á, não se faz diferenciação entre homens e mulheres em nosso democrático Departamento, em nosso democrático universo da Filosofia.

“É que é difícil para o homem medir a extrema importância de discriminações sociais que parecem insignificantes de fora e cujas repercussões morais e intelectuais são tão profundas na mulher que podem parecer ter suas raízes numa natureza original.”⁸

Irritantes, também, são os dados numéricos que pretendem exprimir de alguma maneira esse lugar da mulher na Filosofia. Nosso Departamento de Filosofia tem 53 professores se levarmos em conta os professores eméritos e aposentados. Desses, 11 são mulheres. Aproximadamente 20%. O número está de acordo com uma pesquisa feita pelo *Leiter Report* em 2011, segundo a qual, em 51 programas de graduação em filosofia ranqueados, as mulheres constituíam 21,9% dos professores titulares ou efetivos. Uma pesquisa de 2003, do *Digest of Education Statistics* mostrou que, de um total de 13 mil filósofos que ocupavam cargo de professor no ensino superior apenas 16,6% eram mulheres⁹. No nosso Departamento, se considerarmos apenas os professores que estão na ativa, há 35 homens e 3 mulheres. Nós três representamos cerca de 7% dos 38 professores. É irritante e muito abaixo dos 16,6% de mulheres que atuam como professoras de nível superior segundo a pesquisa já citada do *Digest of Education Statistics*.

Ora, é claro que essa condição da mulher na Filosofia reflete uma situação que ultrapassa os muros da universidade. Para falar de mais alguns dados irritantes: o censo de 2000 mostrou que, entre os que obtiveram o diploma universitário, 52,8% eram mulheres. Mas essa aparente igualdade não se refletiu, por exemplo, na participação feminina no parlamento: entre os senadores, apenas 13% são mulheres; na Câmara de

⁸ Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.28.

Ver também Warnock, Mary; Baggini, Julian – “A filosofia tem algum problema com as mulheres?”. *Jornal A Folha de São Paulo*, 2/8/2015: “Concordo que há pouca ou nenhuma discriminação consciente contra as mulheres na filosofia. Mas isso não quer dizer que não exista um grande viés inconsciente. O que não sabemos é por que esse viés seria mais forte na filosofia que em outras disciplinas. Penso que a resposta pode ser encontrada na autoimagem da filosofia.”

<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/08/1662349-a-filosofia-tem-algum-problema-com-as-mulheres.shtml?cmpid=compfb> (consultado em 8/9/2015)

⁹ Cf. Haslanger, Sally – “Women in Philosophy? Do the Math” *The New York Times*, 2/9/2013. http://opinionator.blogs.nytimes.com/2013/09/02/women-in-philosophy-do-the-math/?_r=1 (consultado em 8/9/2015).

deputados, 8,77% são mulheres, número abaixo de Ruanda (56,3%), Cuba (45,2%), África do Sul (42,3%)¹⁰, para ficar apenas com alguns exemplos.

Simone de Beauvoir, n' *O segundo sexo*, se interroga por que não se construiu uma reciprocidade entre os sexos ao longo da história humana. Beauvoir mobiliza os contextos biológico, ontológico, econômico, social e psicológico da situação da mulher para tentar entender esse fenômeno: a dualidade entre o Mesmo e o Outro, diz ela, está presente nas mais antigas mitologias, segundo Levi-Strauss é a construção de um sistema de oposições que realiza a passagem do estado natural para o estado cultural; segundo Hegel o sujeito se põe quando se opõe a outro¹¹. Mas enquanto o homem afirma-se como essencial e vê a mulher como seu outro, a mulher se submete a esse lugar de outro, sem contestar essa soberania do homem. Por que? Sequer podemos recorrer à desigualdade numérica para justificar essa situação dizendo que uma maioria impõe sua lei à minoria¹², porque na Terra, diferente do Departamento de Filosofia, há tantas mulheres quantos homens. E, no entanto, mulheres e homens nunca tiveram igualdade de condições, nem mesmo hoje:

“Mesmo quando direitos lhe são abstratamente reconhecidos, um longo hábito impede que encontrem nos costumes sua expressão concreta. (...) Além dos poderes concretos que [os homens] possuem, revestem-se de um prestígio cuja tradição a educação da criança mantém: o presente envolve o passado e no passado toda história foi feita pelos homens.”¹³

Trata-se de um círculo vicioso: “quando um indivíduo ou grupo é mantido numa situação de inferioridade, ele é de fato inferior”¹⁴, a má-fé está em dar a esse “é” um sentido substancial e não dinâmico. Então a mulher é colocada como inferior e não consegue se afirmar como sujeito livre para sair desse lugar, porque nosso presente aparentemente democrático envolve um longo passado de uma história escrita por homens. Se há homens que têm atitude de cooperação em relação às mulheres, tematizam o princípio da “igualdade abstrata”, mas quando entram em conflito com a mulher

¹⁰ Os dados são da União Interparlamentar ou Inter-Parliamentary Union (IPU), que existe desde 1889, e foram citados no jornal dos estudantes de Filosofia da FFLCH/USP, *O discurso sem método*, de mar-abr-mai 2014, p.13.

¹¹ Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.18.

¹² Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.19.

¹³ Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.21.

¹⁴ Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.25.

tematizam uma desigualdade de fato e afastam a “igualdade abstrata”¹⁵. Os termos vagos de superioridade, inferioridade e igualdade não parecem contribuir para a questão, Beauvoir escolhe a liberdade como critério para se perguntar sobre oportunidades concretas para as mulheres: “Como pode realizar-se um ser humano dentro da condição feminina?”¹⁶

Na reconstrução da história da filosofia que Beauvoir faz n’*O segundo sexo*, o século XVIII é um ponto fora da curva: “esses filósofos são de uma imparcialidade excepcional”¹⁷, diz ela. Diderot, por exemplo, demonstra que a mulher é como o homem, um ser humano. Voltaire aponta a injustiça que sofrem as mulheres; Stuart Mill se coloca como defensor das mulheres; Condorcet as considera iguais aos homens e atribui as diferenças à educação, “é a existência social que causa essa diferença”¹⁸, ele pretende que as mulheres tenham acesso à vida política.

Durante a Revolução francesa as mulheres começam a ter uma participação política coletiva¹⁹. Ainda assim, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e as Constituições de 1791 e 1793 não se referem às mulheres. É verdade que Olympe de Gouges propõe em 1789 uma Declaração dos Direitos da Mulher, sugerindo que os privilégios masculinos fossem extintos. Mesmo com o apoio de Condorcet, a proposta de Olympe é recusada e ela “morre no patíbulo”²⁰, guilhotinada, em 1793.

Embora a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão não falasse das mulheres, em 1790 mulheres e homens tornam-se iguais em relação à sucessão, quando se suprime o privilégio da primogenitura e da masculinidade; em 1792, uma lei estabelece o divórcio²¹. Pequenas conquistas para uma mulher que continuava dependente economicamente do marido – se nos referirmos à burguesia. Nesse período fundam-se clubes exclusivamente femininos, como o Clube das Cidadãs Republicanas

¹⁵ O exemplo de Beauvoir é um homem que apoia sua mulher por não trabalhar fora, dizendo que ela não precisa se sentir diminuída, e que no primeiro conflito afirma que ela não sobreviveria sem sua ajuda. Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.27. Outro exemplo, uma jornalista que diz que a presidenta Dilma inventa muito trabalho para seu ministério porque não tem filho para cuidar; o trabalho, mesmo que seja o de governar um país, é visto como tarefa secundária em relação a cuidar do lar. Coisa que as mulheres fazem mesmo quando estudam ou trabalham fora.

¹⁶ Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.31.

¹⁷ Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.24.

¹⁸ Condorcet, apud Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.164.

¹⁹ Cf. Secco, Lincoln – “A imagem da mulher e a esquerda” in *Margem à esquerda – Ensaios marxistas*, número 7, São Paulo: Boitempo. Consultado em <http://blogdaboitempo.com.br/2015/03/04/a-imagem-da-mulher-e-a-esquerda/> em 24/05/2015.

²⁰ Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.165.

²¹ Cf. Beauvoir, S. – *O segundo sexo*. Ed. cit. – p.166.

Revolucionárias, da atriz Claire Lacombe (Rose Lacombe) e de Pauline Léon, clube “que representava a *sans-culotterie* feminina”²².

Mas é Mary Wollstonecraft (1759-1797) quem, com a publicação de *Reivindicação dos direitos da mulher* em 1792, coloca pela primeira vez e com clareza o problema da situação da mulher em termos de direitos²³. A mulher tem direito de ser tratada como igual no casamento, tem direito à educação, direito ao voto. O livro de Wollstonecraft tem claramente uma influência da ebulição vivida no período, mas sobretudo a influência da afirmação de direitos da Declaração de Direitos do Homem.

SOCIEDADE

Reivindicar direitos como maneira de resistir à opressão e afirmar a liberdade: a Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos marcam o início da democracia moderna. A Democracia, sugere Claude Lefort, define-se pela multiplicidade de perspectivas, pela pluralidade de conflitos e pela reivindicação de direitos: “a formulação dos direitos do homem, no fim do século XVIII, inspira-se numa reivindicação de liberdade que põe em ruínas a representação de um poder situado acima da sociedade, dispondo de uma legitimidade absoluta – seja provindo de Deus, seja representando a sabedoria suprema ou a justiça suprema (...)”²⁴.

A afirmação de direitos recusa a onipotência do poder. Para que o poder seja legítimo, agora ele precisa estar conforme ao direito²⁵. É por isso que a democracia moderna e a noção de direitos humanos estão umbilicalmente ligadas. É a enunciação desses direitos que marca um desintringimento do direito e do poder. Trata-se de um acontecimento sem precedentes. Não é uma simples cisão, porque há articulação: o poder é objeto do direito, porém, diz Lefort, doravante, a noção de direitos do homem coloca o direito como exterior ao poder, como “uma exterioridade indelével.”²⁶ Não é uma simples dissociação de poder e direito (isso já acontecia no Estado monárquico), o

²² Cf. Secco, Lincoln – “A imagem da mulher e a esquerda” in *Margem à esquerda – Ensaios marxistas*, número 7, São Paulo: Boitempo. Consultado em <http://blogdaboitempo.com.br/2015/03/04/a-imagem-da-mulher-e-a-esquerda/> em 24/05/2015.

²³ Cf. Miguel, Luís Felipe – “[Mary Wollstonecraft e as origens do feminismo](http://blogdaboitempo.com.br/2015/04/27/mary-wollstonecraft-e-as-origens-do-feminismo/)”, in <http://blogdaboitempo.com.br/2015/04/27/mary-wollstonecraft-e-as-origens-do-feminismo/> consultado em 24/05/2015

²⁴ Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência” in *Pensando o político. Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991 – p.48.

²⁵ Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.48.

²⁶ Lefort, “Direitos do homem e política” in *A invenção democrática. Os limites da dominação totalitária*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011 – p.72.

desintrincamento entre poder e direito acontece porque há uma desincorporação do poder e do direito com a desapareção do “corpo do rei”. Essa é a revolução política moderna.

O Estado democrático excede algo que já havia no Estado de direito, a saber, a possibilidade de oposição ao poder com base no direito, porque experimenta direitos que ainda não foram incorporados: “desenvolveu-se assim sobre a base dos direitos do homem toda uma história que transgredia as fronteiras nas quais o Estado pretendia se definir, uma história que continua aberta.”²⁷. Os novos direitos incorporam-se ao que foi considerado “constitutivo das liberdades públicas”²⁸. Aparece, assim, a *dimensão simbólica dos direitos do homem*, dimensão, agora, constitutiva da sociedade política.

Lefort mostra a importância da afirmação dos direitos na Declaração, fazendo a crítica tanto da crítica marxista (que vê na Declaração uma afirmação do interesse da burguesia), quanto a crítica da leitura liberal da Declaração, na medida em que ambos, marxistas e liberais, suprimem o caráter *político* dessa afirmação de direitos e mantêm a questão dos direitos no “santuário da moral, santuário que cada indivíduo carrega consigo.”²⁹. Dessa maneira, liberais e marxistas têm uma convenção tácita de que “a violação dos direitos do homem é a violação de direitos individuais, de direitos que não são políticos.”³⁰, sem se dar conta de que a dimensão simbólica do político mostra uma agressão ou uma violação aos direitos humanos, uma agressão ao corpo da sociedade.

Os direitos do homem “são um dos princípios geradores da democracia. Tais princípios não existem à maneira de instituições positivas (...).”³¹ A eficácia dos direitos humanos provém da adesão que lhes é dada, e essa depende da consciência dos direitos. Essa consciência é maior quando os direitos humanos são declarados e o poder diz garanti-los. O que não significa que a reivindicação de direitos precise encontrar “ouvidos complacentes na cúpula do Estado”³², mas precisa se beneficiar, mesmo quando referida a um grupo particular, da opinião pública. Ora, isso é tornado possível com a consciência dos direitos e para isso o poder precisa dizer estar de acordo com os direitos humanos. Os direitos do homem permitem a criação de um espaço público, “Longe de terem por função mascarar os liames sociais – fazendo de cada um, uma mônada [como sugere

²⁷ Lefort, “Direitos do homem e política”. Ed. Cit. – p.75.

²⁸ Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.55.

²⁹ Lefort, “Direitos do homem e política”. Ed. Cit. – p.62.

³⁰ Lefort, “Direitos do homem e política”. Ed. Cit. – p.63.

³¹ Lefort, “Direitos do homem e política”. Ed. Cit. – p.76.

³² Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.54.

Marx] – os direitos do homem atestam e, ao mesmo tempo, suscitam uma nova rede de relações entre os homens.”³³

Quando as mulheres exigem a igualdade em relação aos homens em nome de seus direitos, ou quando operários e empregados contestam a demissão em nome de seus direitos, ou camponeses resistem à expropriação em nome de seus direitos, ou homossexuais se opõem à repressão de que são objeto em nome de seus direitos etc., esses direitos são afirmados graças à consciência do direito, consciência que é irredutível a uma objetivação jurídica, mas simultaneamente se apoia em princípios publicamente conhecidos (leis escritas)³⁴. A heterogeneidade das reivindicações, que se baseiam todas na Declaração de Direitos e se beneficiam todas da Revolução Francesa, atesta a eficácia simbólica da noção de direitos. Lefort insere a questão das reivindicações das mulheres na questão mais ampla da reivindicação de direitos, que a Declaração de Direitos propicia.

A nova relação com o político na democracia moderna deriva ou se torna efetiva e possível pela Declaração dos Direitos do Homem, menos pela letra do texto e mais pela eficácia simbólica da afirmação de direitos: “a democracia convida-nos a substituir a noção de um regime regulado por leis, de um poder legítimo, pela noção de um regime fundado na legitimidade de um debate sobre o legítimo e o ilegítimo – debate necessariamente sem fiador e sem termo.”³⁵. Ora, esse debate acerca do que é legítimo e do que é ilegítimo, inaugurado no século XVIII, intensifica-se com a entrada de uma massa, antes excluída, no espaço público. Esse debate acerca do justo e do injusto permite colocar as reivindicações das mulheres em novas bases – como sugere Lefort, “o debate sobre a contracepção particularmente, ou sobre o aborto, pôs em causa uma ideia de liberdade que alguns podem certamente contestar, mas toca na essência do indivíduo, das relações interpessoais e da vida social.”; e se pergunta: “quem de boa fé julgaria que apenas atestam uma mudança na opinião (...)?”³⁶ e não uma nova relação, que é política, com o direito que permite afirmar o direito de ter direitos.

À GUIA DE CONCLUSÃO

O século XVIII não apenas refletiu sobre a igualdade das mulheres e dos homens como uma questão imposta pelas circunstâncias (como fez Diderot, Condorcet, e outros

³³ Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.50.

³⁴ Cf. Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.54.

³⁵ Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.57.

³⁶ Lefort, “Os Direitos do homem e o Estado-Providência”. Ed. Cit. – p.61.

que, na expressão de Maria das Graças, “pelo calor das circunstâncias” depararam-se com essa maneira então nova de pensar o lugar e o papel da mulher); o século XVIII não apenas deu voz às mulheres, inaugurando a possibilidade de uma fala sobre as mulheres elaborada por mulheres, subvertendo séculos de uma história das mulheres escritas por homens e que faziam das mulheres objeto e não sujeito livre, para falar nos termos de S. de Beauvoir (como atestam os primeiros escritos feministas, talvez, principalmente, *Reivindicação dos direitos da mulher* de Mary Wollstonecraft); mais do que isso, mais do que afirmar a igualdade das mulheres e homens, dar voz às mulheres, o século XVIII, o acontecimento da Revolução Francesa, cria as condições para a reivindicação de direitos, inclusive de direitos das mulheres. O século XVIII pode ser interpretado, com Lefort, como instauração de uma dimensão simbólica da Declaração de Direitos, na medida em que inaugura a aventura da democracia moderna com seus conflitos, sua pluralidade. O caráter fundamentalmente político (e não moral) dos Direitos do Homem, legitima a criação de direitos novos. A reivindicação de direitos que nós, mulheres, fazemos se inscreve nessa luta histórica de *recusa a opressão e afirmação da liberdade*. Certamente, pensar o político e escolher a Filosofia das Luzes como objeto é também irmanar-se nessa afirmação de liberdade.

Referências Bibliográficas

BEAUVOIR, Simone de – *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2009.

GALEANO, Eduardo – “Suzan também não pagou” *in* <http://justificando.com/2014/11/07/10-chronicas-eduardo-galeano-para-o-direito/>

HASLANGER, Sally – “Women in Philosophy? Do the Math” *The New York Times*, 2/9/2013. http://opinionator.blogs.nytimes.com/2013/09/02/women-in-philosophy-do-the-math/?_r=1

LEFORT, Claude, *Pensando o político. Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

_____, *A invenção democrática. Os limites da dominação totalitária*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MIGUEL, Luís Felipe – “[Mary Wollstonecraft e as origens do feminismo](http://blogdaboitempo.com.br/2015/04/27/mary-wollstonecraft-e-as-origens-do-feminismo/)”, in <http://blogdaboitempo.com.br/2015/04/27/mary-wollstonecraft-e-as-origens-do-feminismo/>

SECCO, Lincoln – “A imagem da mulher e a esquerda” in *Margem à esquerda – Ensaios marxistas*, número 7, São Paulo: Boitempo. Consultado em <http://blogdaboitempo.com.br/2015/03/04/a-imagem-da-mulher-e-a-esquerda/>

VÁRIOS - *O discurso sem método* (jornal dos estudantes de Filosofia da FFLCH/USP), mar-abr-mai 2014.

WARNOCK, Mary; BAGGINI, Julian – “A filosofia tem algum problema com as mulheres?”. *Jornal A Folha de São Paulo*, 2/8/2015. <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/08/1662349-a-filosofia-tem-algum-problema-com-as-mulheres.shtml?cmpid=compfb>